

## 12ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS

### RELATIVA AOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, EM JULHO DE 2003, PELO GRUPO DE TRABALHO SOBRE CONTAS NACIONAIS E REGIONAIS

Tendo em consideração que uma das competências do Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais (GT) consiste em «acompanhar os trabalhos de elaboração das Contas Nacionais e Regionais produzidas pelo INE, ou por outras entidades por acordo com o INE, apresentando, nomeadamente, projectos de recomendações metodológicas relativas ao processo de elaboração das contas nacionais e regionais bem como propostas de melhoria das fontes estatísticas utilizadas nas contas nacionais e regionais»;

Considerando a particular relevância dada ao desenvolvimento das Contas Nacionais e Regionais nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, e respectivas prioridades, para o período 2003-2007;

Tendo em consideração a apresentação, pelo GT, em Julho de 2003, dos Relatórios sobre:

- «O tratamento dos impostos e subsídios sobre os produtos e produção nas contas nacionais»
- «Deflator do Consumo Público»
- «Elaboração do procedimento relativo aos Défices Excessivos em Portugal»
- «Contas Trimestrais das Administrações Públicas»

A Secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas, na reunião de 8 de Setembro de 2003, e no âmbito das suas competências para «emitir recomendações metodológicas relativas à elaboração das Contas Nacionais e Regionais produzidas pelo INE, ou por outras entidades por acordo com o INE» e para «emitir recomendações visando a melhoria das fontes estatísticas utilizadas na elaboração das Contas Nacionais e Regionais», (140ª Deliberação do CSE), decide:

1. **Aprovar os quatro Relatórios** apresentados pelo Grupo de Trabalho sobre Contas Nacionais e Regionais, reconhecendo o trabalho desenvolvido e a utilidade destes instrumentos metodológicos.
2. Na sequência do ponto 1 **apresentar as seguintes recomendações** relativas, especificamente, aos seguintes relatórios:
  - 2.1. «O tratamento dos impostos e subsídios sobre os produtos e produção, nas contas nacionais»

Recomendar ao Instituto Nacional de Estatística que:

- As receitas dos Impostos sobre os Produtos, obtidas com o designado “Perdão Fiscal”, ocorrido em 2002, sejam registadas, nas contas nacionais, como “Outros Impostos sobre a Produção”, por forma a não provocar “perturbações” nas contas de produção e nos agregados que compõem o PIB, mas somente no excedente de exploração e agregados a jusante. Os montantes a considerar em 2002 e 2003, são os que constam dos reportes do défice e dívida pública, enviados à Comissão Europeia no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos.
- As oscilações da “eficiência fiscal”, nomeadamente em termos de IVA, – variação das receitas de IVA cobradas pela Administração Fiscal, acima ou abaixo da dinâmica dos agregados da despesa que lhe dão origem – deverão ser repercutidos em variações de preço (do imposto), sendo, portanto, neutras em volume, quer no(s) agregado(s) específico(s) quer no PIB.

## 2.2. «Deflator do Consumo Público»

A Secção recomenda que, para o indispensável aperfeiçoamento da metodologia de apuramento das variações volume/preço do Consumo Público, é necessário que seja fornecida informação com mais detalhe, designadamente sobre os proveitos (repartidos em preço por acto médico e número de actos médicos prestados) e os custos dos hospitais-empresa.

## 2.3. «Elaboração do procedimento relativo aos Défices Excessivos em Portugal»

Com base na experiência de elaboração das notificações, a Secção decide apresentar as seguintes sugestões adicionais às recomendações da Comissão para Análise das Contas Públicas, tendo em vista melhorar a qualidade dos procedimentos actualmente seguidos:

- Em linha com o definido no código de boas práticas da Comissão Europeia os pontos cujo registo em contas nacionais se afigura eventualmente controverso devem ser objecto de discussão prévia entre as entidades nacionais em tempo útil, em geral por iniciativa do Ministério das Finanças, de modo a que, sendo caso disso, se consulte a Comissão Europeia (Eurostat) antes do envio da notificação. A análise oportuna destes pontos é particularmente relevante no que respeita a operações a realizar no ano corrente de modo que as autoridades orçamentais possam ter uma avaliação precisa do seu tratamento em contas nacionais.

- A existência de um calendário de preparação da notificação incluindo o apuramento de uma primeira versão dos resultados a reportar, sugerindo-se uma antecedência mínima na ordem das duas semanas para a notificação de Março e de uma semana para a notificação de Setembro.
- As revisões das notificações anteriores devem ser fundamentadas. As alterações das notificações são fundamentalmente determinadas por duas razões, nova informação de base ou alterações de natureza metodológica. A sua identificação pode revelar-se crucial para garantir uma maior transparência dos dados notificados e suscitar eventuais aperfeiçoamentos nos procedimentos seguidos.

#### 2.4. «Contas Trimestrais das Administrações Públicas»

No contexto da análise apresentada a Secção recomenda:

- Que sejam envidados esforços no sentido de, junto das autoridades competentes, conseguir que a informação de base necessária e ainda não disponibilizada o passe a ser de forma regular e atempada, tendo em vista o cumprimento dos Regulamentos que definem o quadro legal de produção destas estatísticas.
- Ao Instituto Nacional de Estatística, ao Banco de Portugal e ao Ministério das Finanças a criação de um GT de articulação das Contas Trimestrais das Administrações Públicas, que permita, através da partilha de informação e metodologias, obter um conjunto coerente de contas trimestrais completas para este sector, e que seja igualmente compatível com outros reportes internacionais, nomeadamente o Quadro 2 do questionário SEC 95. Este GT deverá fazer um ponto de situação semestral sobre a disponibilização progressiva dos dados em falta.

Lisboa, 8 de Setembro de 2003

O Presidente da Secção, Pedro Telhado Pereira

A Secretária do CSE, Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno